



Gabinete do Prefeito

LEI Nº 209/2000

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A ADQUIRIR ÁREA DE TERRAS
PARA INSTALAÇÃO DE ATERRO
SANITÁRIO."**

legais

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, no uso de suas atribuições

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um lote com área superficial de 20.000m² (vinte mil metros quadrados), que correspondem a 2,00 ha (dois hectares), para instalação do Aterro Sanitário destinado ao recebimento dos resíduos sólidos, recolhidos na área do Perímetro Urbano, junto ao Sr. Zeferino Peter, pelo valor R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

Parágrafo Primeiro: O Lote em questão localiza-se dentro de uma área maior de propriedade do Sr. Zeferino Peter, portanto todas as confrontações são com área da propriedade

Parágrafo Segundo: Acompanha a presente Lei, o Laudo de Avaliação do Lote a ser adquirido

Artigo 2º – A despesa decorrente desta Lei, obedecerá à rubrica Nº 4.1.1.0.01.00 – Aquisição de Imóveis para Aterro Sanitário, previsto no orçamento em vigor da Secretaria Municipal de Obras, Viação e serviços Urbanos

Artigo 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 01 de Novembro de 2000.


José Eno Brandeburski
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se f

Dionísio Dostatny
Secretário da Administração

Danelon Imóveis

CONTEÚDO: 0050 - 02110002 - 02000000
Odino Miolli (Danelon - Creci 10.285)

Camaquã, 26 de Maio de 2000.

Para
Prefeitura Municipal de Chuvisca

Precados Senhores

Atendendo sua solicitação e, em conformidade com o Art 3º da Lei 6.530, de 12.05.78, opino quanto ao valor para comercialização imobiliária do imóvel descrito a seguir, com base no valor de mercado:

Duas hectares de terra, sem benfeitorias, que constituem parte de uma área rural com 29,38,66 ha, localizada na Picada Grande, distrito de CHUVISCA, distante 5(cinco) km da sede do município conforme matrícula 3 521, fls. 1 e 1v do livro 2 do Registro de Imóveis de Camaquã.

VALOR DE COMERCIALIZAÇÃO: R\$14.000,00 (Quatorze mil reais)

Sendo o que se apresentava para o momento, despeço-me, colocando-me ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,


ODINO MIOLLI DANELON
Corretor - Creci 10.285

Prefeitura Mun. de Chuvisca
— PROTOCOLO —
Em 12 de 11 de 2000
Caratulo 0050-02110002-02000000
Em anexo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAQUÃ-RS

LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

Camaquã, 06 de setembro de 1978

1x.

3.521

21. 202.704 210-65, aliena todo o imóvel constante da matrícula -
 Adquirente: Zeferino Peter, agricultor, casado com Nilda Pe-
 ter de Peter, brasileiros, domiciliados em Chuvisca, no Município
 de Camaquã, CPF. 118 667 640-04. Título: Escritura pública nº 5.075
 de 1977, fls. 57, Lv. 213, lavrada em 28 de agosto de 1978, pela Aguda
 dos Tabeliães de Camaquã, Marieta Conceição do Lima. Valor: Cr\$ 3.
 500,00 (quarenta e quatro mil cruzeiros), avaliação fiscal Cr\$ 3.
 500,00 (cento e setenta e três mil e trezentos cruzeiros). Fls.
 579, fls. 39, Lv. 1-A. C. 207, 35. Camaquã, 06 de setembro de 1978
 Instrumento, Isolda Ribeiro de Araújo. Bel. João César
 Nicol.

REGISTRO DE IMÓVEIS AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que o presente documento
 é a fiel expressão dos registros e re-
 quivos existentes neste Cartório.

Em 16

Camaquã, 06 de setembro de 1978



REGISTRO DE IMOVEIS DE CAMAQUA-RS

LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

CAMAQUA, 07 de agosto, de 1978

CAMAQUA, 07 de agosto, de 1978

de 1978

1

3.521

Imóvel — Lote rural número trinta e três (33), da linha quatro (04) da colônia São Braz, no 9º distrito do Município de Camaquã, com área superficial de vinte e nove hectares, trinta e oito areia e oventa e seis centíavos (29,38,66 ha), confrontando: ao Norte, por linha seca, com a Vila São Braz; ao Sul, por linha seca, com o lote nº 29; ao Leste, por linha seca, com o lote nº 32; ao Oeste, por linha seca com o lote nº 34. INCHA. 860 018 029 262 — área total — 24; área explorável — módulo — 10,9; nº de módulos — 1,68; fração mínima de parcelamento — 10,9. Proprietários: Casemiro Strzykaloki e sua mulher Cecília Strzykaloki, brasileiros, domiciliados no Município de Camaquã, CPF. 302 704 210-68. Origem: Transcrição nº 8.0 Fls. 150, Lv. 3-AA, em 31 de março de 1954 (Cr\$ 1.175,50). C. Cr\$ 45,00. Camaquã, 07 de agosto de 1978. (Escrivente, Iolanda Ribeiro de Araujo). *[Assinatura]* Del. João César, Oficial.

R-1-3.521.... Moção — Transmitente: O Espólio de Casemiro Strzykaloki, CPF. 302 704 210-68, representado pela inventariante Cecília Strzykaloki, brasileira, viúva, do lar, domiciliada no Município de Camaquã, CPF. 302 704 210-68, aliena todo o imóvel constado da matrícula acima. Renunciantes: Danila Strzykaloki Brondowski, casada com Constante Brondowski, CPF. 073 497 500-72; Dionísio Strzykaloki, casado com Emília Strzykaloki, CPF. 135 802 640-87; Tere Jaskulski, casada com Edvino Jaskulski, CPF. 040 128 100-06; Anínia Strzykaloki, solteira, CPF. 141 697 700-72; Tadeu Strzykaloki casado com Zilá Ribeiro Strzykaloki, CPF. 117 220 022-04; Cláudio Strzykaloki, solteiro, CPF. 218 637 410-20. Adquirente: Cecília Strzykaloki, brasileiro, viúva, do lar, domiciliada no Município de Camaquã, CPF. 302 704 210-68. Título: Formal de partilha extrajudicial de autos de arrolamento, procedido por morte de Casemiro Strzykaloki, julgado em 11 de julho de 1978, pelo Dr. Aguielo Gubert Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Camaquã, Valor: Cr\$.... 44.000,00 (quarenta e quatro mil cruzeiros). Protocolo: 7.278, 132, Lv. 1-A. C. Cr\$ 143,91. Camaquã, 07 de agosto de 1978. (Escrivente, Iolanda Ribeiro de Araujo). *[Assinatura]* Del. João César, Of

R-2-3.521.... Compra e Venda — Transmitente: Cecília Strzykaloki brasileira, viúva, do lar, domiciliada no Município de Camaquã, C.

CONTINUA NO VERSO.



LICENÇA DE INSTALAÇÃO

1/2
LI N° 0358/2000-DL

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual n° 9.072 de 01/06/90 e com seus Estatutos aprovados através do Decreto n° 33.765, de 28/12/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 6.938, de 11/08/2001, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto n° 774, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo n° 05271-05.67/00-9, expedir a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO que autoriza a:

EMPREENDIMENTO: 116036

CODRAM: 3541,10

EMPREENDEDOR: MUNICÍPIO DE CHUVISCA,

ENDEREÇO: BR-350, s/n°

MUNICÍPIO: Chuvisca - RS,

a promover a instalação relativa

a atividade de: DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, através de ATERRO CONTROLADO, para uma população atendida de 2.400 habitantes,

localizada: na localidade de Picada Grande, em zona rural, conforme identificação em mapas constantes no processo administrativo n° 006572-20.67/99,5, no município de Chuvisca - RS.

Com as condições e restrições:

- 01-o projeto foi aprovado com área total de 20.000 m², composto por quatro módulos de: 30 m de largura, 50 m de comprimento e 2 m de altura, com capacidade de 3.000 m³/módulo,
- 02-esta licença refere-se somente a resíduos sólidos urbanos, não permitindo disposição de resíduos de saúde nem de resíduos industriais que deverão sofrer outro processo de licenciamento;
- 03-deverá ser efetuada a impermeabilização da base e das laterais das valas de recebimento de resíduos, com 40 cm de argila compactada;
- 04-a base e as laterais da lâmina de tratamento de percolados deverão ser impermeabilizadas com 30 cm de argila compactada e manta de PEAD, espessura 1,0 mm;
- 05-deverá ser implantado cortinamento vegetal no entorno do empreendimento;
- 06-o empreendimento deverá ser devidamente cercado, de modo a impedir o acesso de estranhos e animais;
- 07-deverá ser preservada a mata nativa existente no entorno da área;
- 08-deverão ser implantados os piezômetros para monitoramento, conforme apresentado no projeto técnico;
- 09-a implantação do empreendimento deverá seguir as especificações técnicas constantes no projeto técnico apresentado, observadas as condições e restrições expressas nesta licença;
- 10-nenhum efluente líquido poderá ser descartado no meio ambiente, sem que atenda aos padrões da Norma Técnica 01/89-SSMA;
- 11-a concessão desta licença deverá ser publicada de acordo com a Resolução CONAMA N° 006/86, em anexo.

Com vistas à obtenção da LICENÇA DE OPERAÇÃO, o empreendedor deverá apresentar:

1-requerimento solicitando a Licença de Operação;

2-cópia desta licença;

3-cópia da publicação da concessão da presente Licença Instalação e da solicitação da Licença de Operação, de acordo com a Resolução CONAMA N° 006/86;

Projetado e executado - participando a natureza.

Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luís Roessler/RS

Rua * Athos Chaves, 55 - Fone: (051) 225.1588 - FAX: (051) 225.4215 - CEP 90030-020 - Porto Alegre - RS - Brasil

- 3 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pela operação do(s) centralizador(es)/sistema(s);
- 4 Laudos analíticos do monitoramento efetuado no(s) ponto(s) branco(s);
- 5 comprovante do pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental conforme Resolução Nº 01/95-CONS. ADM., publicada no DOE em 01/09/95.

Com vistas à renovação da LICENÇA DE INSTALAÇÃO, o empreendedor deverá apresentar:

- 1 requerimento solicitando a renovação da Licença de Instalação;
- 2 cópia desta licença;
- 3 declaração do empreendedor, justificando a solicitação de renovação da licença e informando em que situação se encontra a implantação do empreendimento;
- 4 cópia da publicação da concessão da presente Licença de Instalação e da solicitação de sua renovação, de acordo com a Resolução CONAMA Nº 006/86;
- 5 comprovante do pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental conforme Resolução Nº 01/95-CONS. ADM., publicada no DOE em 01/09/95.

Esta licença só é válida para as condições contidas acima e pelo período de 1 (um) ano a contar da presente data. Porém, caso algum prazo estabelecido nesta licença for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.

Para início de operação da atividade, o empreendedor deverá obter junto a este órgão a LICENÇA DE OPERAÇÃO, no prazo de validade da Licença de Instalação. Caso a atividade não venha a ser implantada neste período, o empreendedor deverá solicitar a renovação desta licença.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Porto Alegre, 18 de maio de 2000


Nilco L. Alves da Silva
Diretor-Presidente da FEPAM



[illegible]LEVANTASSE, *verbo* (transitivo e intransitivo)

ALTER, J. 1992. *Journal of the American Water Resources Association* 28: 103-112.

PROPOSTA DO PLANO DE MANUTENÇÃO DE CRUVISCA

CAMAQUA - RS, OUTUBRO DE 2000.

Memorial Descritivo

ATERRO SANITÁRIO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Chuvisca
End.: Est. RS 350, Km 28 Centro Chuvisca/RS
Objetivo: Levantamento Planimétrico
End. Serv.: Picada Grande – Aterro Sanitário
Resp. p/ Serviços Técnicos: Paulo Renato Gomes Sias
CREA/RS: 36.812

INTRODUÇÃO:

Este Levantamento Planimétrico tem como objetivo locar a área a ser adquirida junto ao Sr. Zeferino Peter, onde deverá ser executada a instalação do Aterro Sanitário do Município, conforme Licença de Instalação – LI emitida pela FEPAM.

LOCALIZAÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

A área está situada na localidade de Picada Grande, tendo acesso pela Estrada Secundária Picada Grande – Guaraxaim da Serra e apresenta as seguintes confrontações:

- ❖ ao Norte: com propriedade de Zeferino Peter;
- ❖ ao Sul: com estrada interna de acesso;
- ❖ a Leste: com estrada interna de acesso;
- ❖ a Oeste: com propriedade de Zeferino Peter.

3. DESCRIÇÃO:

Através deste levantamento Topográfico Planimétrico podemos constatar que a área apresenta uma forma triangular e mede superficialmente **1ha 9.164 m²** (um hectare, nove mil, cento e sessenta e quatro metros quadrados), localizando-se na sua íntegra dentro da propriedade do Sr. Zeferino Peter, o vendedor.

Camaquã – RS, 20 de Outubro de 2000.

TOPOGRAFO:
Téc. Agr. Paulo Renato Gomes Sias
End.: Rua Paraíba, 57
Camaquã/RS
Fone: (51) 671 – 8909
Celular: 9984 – 8278


Paulo Renato Gomes Sias
CREA 36.812

CR - TP0 5.0 - Planilha de Cálculo: Caminhamento

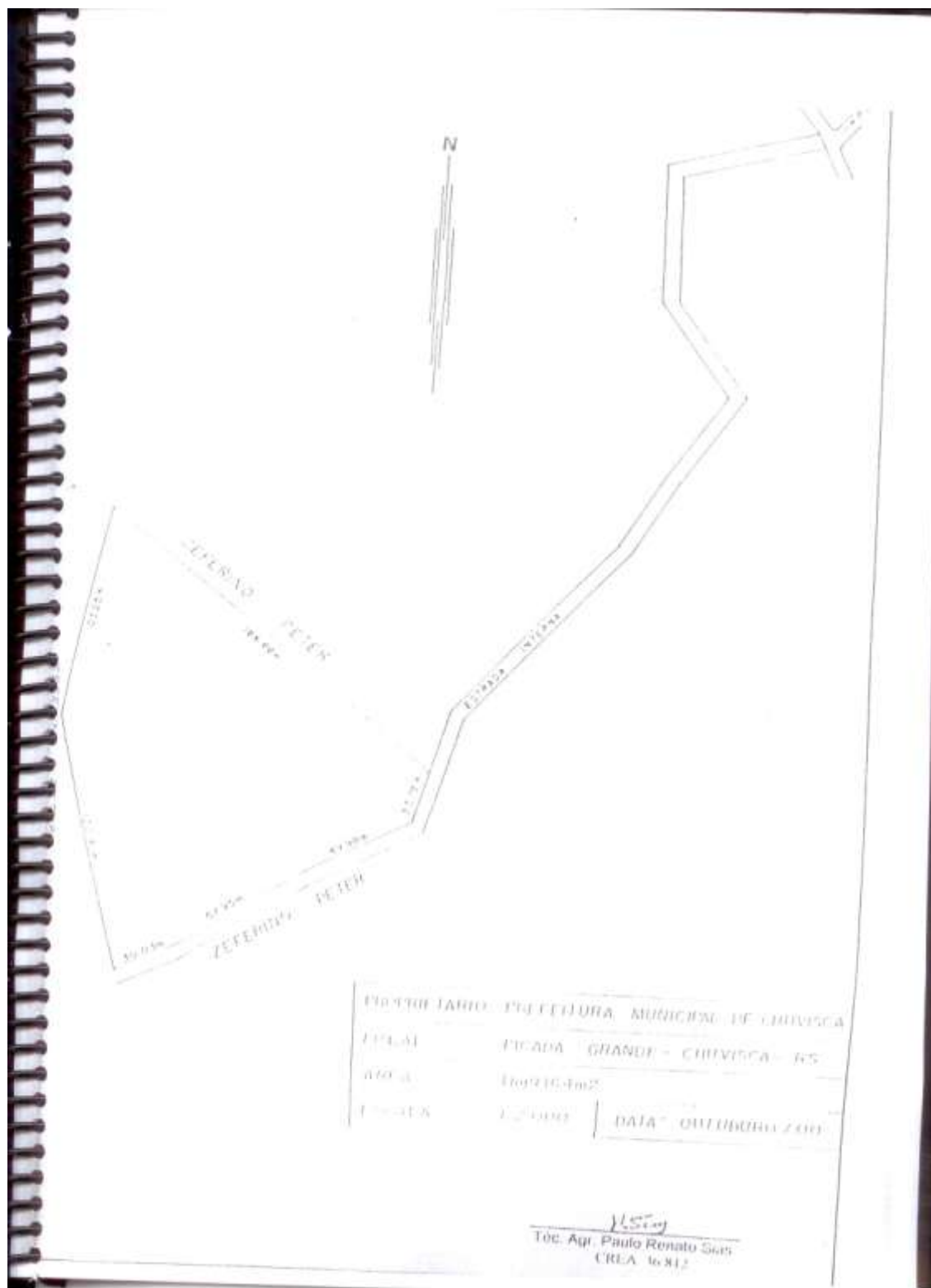
INIMETRICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUVISCA
PRACA GRANDE - CRUVISCA - RS

Responsável Técnico: PAULO SIAI - CREA 36.812
Data: 20/10/2000

Linha	Angulo Lido	Distância	Azimute	Projeções Calculadas		Coordenadas	
				Eixo X	Eixo Y	Abcissas	Ordenadas
1	140.0711	73.7271	58.3818	7.5836	22.4773	-1.4022	1.6882
2	110.0070	41.7301	308.3917	-32.1198	25.0970	8.4804	24.7405
3	180.0814	145.7575	308.4731	113.6032	97.3132	-25.8362	89.8305
4	62.2138	103.2498	88.0909	-18.9700	-101.3001	-129.2471	181.7407
5	153.0545	120.9108	164.1054	32.7897	-115.3788	-158.2130	28.8496
6	79.4051	38.8361	47.5848	26.9439	13.1925	-128.4737	-26.5302
7	171.0777	87.8533	55.0407	55.1108	38.9098	-89.4384	83.1373
8	183.7730	49.9794	58.3177	-47.8755	28.0962	-43.7286	-24.4280
				125.6513	217.8768		
				-185.8310	-217.8768		
				-0.0003	-0.0001		

Perímetro: 19164.1895
Correção: Compensação nas distâncias:
0.0000
Lados: 1080.0000
Área Poligonal: 1080.0000
Perímetro: 1917.7400

RS-9
Téc. Agr. Paulo Renato Sias
CREA 36.812



PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIVIVISCA		
LOCAL:	RUA GRANDE - CHIVIVISCA - RS	
ÁREA:	100.00m ²	
ESCALA:	1:2.000	DATA: OUTUBRO 2001

Paulo Renato Soares
Téc. Agr. Paulo Renato Soares
CREA 16.812

- Representação Gráfica dos Pontos Irradiados
- Área: 1 ha 9, 104 m²
- VILHRO SANT'ANHA

YLSinf
Téc. Agr. Paulo Renato Sias
CREA 16.812